Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 983
de 7 de agosto de 2001

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), e dá outras providências.

Luiz Otávio Camiel Giovannetti, prefeito do município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a autorização contida no inciso I, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.066, de 19 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos seis créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), observado as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.300.0000.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.301.0000.00	SECRETARIA GERAL	
2.301.3120.01-03.07.021.2.03	Material de Consumo (Manutenção da Secretaria).....	3.000,00
2.301.3132.01-03.07.021.2.03	Outros Serviços e Encargos (Manutenção da Secretaria.....	10.000,00
	SUBTOTAL.....	13.000,00
2.400.0000.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
2.402.0000.00	TESOURARIA E LANÇADORIA	
2.402.3132.01-03.08.032.2.05	Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Serviços de Tesouraria e Lançadoria.....	1.000,00
	SUBTOTAL.....	1.000,00
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	

2.504.0000.00	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.504.4110.01-10.60.325.1.20	Obras e Instalações (Construção do Aterro Sanitário).....	20.000,00
	SUBTOTAL.....	20.000,00
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.505.0000.00	SETOR DE TRANSPORTE	
2.505.3120.01-16.91.575.2.29	Material de Consumo (Manutenção do Setor de Transporte	8.000,00
2.505.3132.01-16.91.575.2.29	Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Setor de Transporte).....	5.000,00
	SUBTOTAL.....	13.000,00
2.600.0000.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.620.0000.00	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.621.3120.01-08.42.188.2.06	Material de Consumo (Manutenção de Estabelecimentos Escolares).....	5.000,00
	SUBTOTAL.....	5.000,00
2.600.0000.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.640.0000.00	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
2.640.3120.01-08.75.427.2.07	Material de Consumo (Manutenção do Setor de Merenda Escolar).....	20.000,00
2.640.3132.01-08.75.427.2.07	Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Setor de Merenda Escolar).....	3.000,00
	SUBTOTAL.....	23.000,00
2.700.0000.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO	
2.710.0000.00	SETOR DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.711.0000.00	CENTRO MÉDICO MUNICIPAL	
2.711.3120.01-13.75.428.2.10	Material de Consumo - Medicamentos	5.000,00
2.711.3120.02-13.75.428.2.10	Material de Consumo - Material de Enfermagem.....	5.000,00
	SUBTOTAL.....	10.000,00
2.700.0000.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO	
2.710.0000.00	SETOR DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.712.0000.00	CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL	

2.712.3120.02-13.75.428.2.10	Material de Consumo - Material Odontológico.....	5.000,00
	SUBTOTAL.....	5.000,00
	TOTAL.....	**90.000,00**

Parágrafo único. Os créditos suplementares, autorizados neste artigo, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964, respeitado o limite contido no inciso II, parágrafo único, artigo 6°, da Lei Municipal n° 1.066, de 19 de dezembro de 2.000, e observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.200.0000.00	GABINETE E ASSESSORIA	
2.202.0000.00	ASSESSORIAS MUNICIPAIS	
2.202.3132.01-02.04.013.2.26	Outros Serviços e Encargos.....	5.000,00
	SUBTOTAL.....	5.000,00
2.300.0000.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.301.0000.00	SECRETARIA GERAL	
2.301.4120.01-03.57.021.1.35	Aquisição de Imóveis.....	10.000,00
2.301.4210.02-03.57.316.1.12	Aquisição de Imóveis.....	7.000,00
	SUB TOTAL.....	17.000,00
2.400.0000.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
2.401.0000.00	SETOR DE CONTABILIDADE	
2.401.3261.01-03.08.033.2.18	Juros da Dívida Contratada.....	4.000,00
2.401.4120.01-03.08.032.1.01	Equipamentos e Material Permanente.....	7.000,00
	SUBTOTAL.....	11.000,00
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.502.0000.00	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2.502.4110.03-10.58.328.1.15	Obras e Instalações.....	16.000,00
	SUBTOTAL.....	16.000,00
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	

2.503.0000.00	SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS	
2.503.4120.02-13.76.447.1.29	Equipamentos e Material Permanente.....	16.000,00
	SUBTOTAL.....	16.000,00
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.504.0000.00	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.504.4120.01-10.60.325.1.30	Equipamentos e Material Permanente.....	20.000,00
	SUBTOTAL.....	20.000,00
2.600.0000.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.650.0000.00	SETOR DE ESPORTES E LAZER	
2.650.4110.03-08.46.224.1.40	Obras e Instalações	5.000,00
	SUBTOTAL.....	5.000,00
	TOTAL.....	90.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 7 de agosto de 2001.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo